EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DOS VESTIDOS DE GALA DAS REALEZAS DA FECOL E DOS FIGURINOS UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 06/11/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 19/11/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 19/11/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 95.797,20

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DESPORTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada à contratação do objeto descrito neste Edital, com participação exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 045/2023, nº 101/2024 e nº 048/2025, naquilo que forem aplicáveis, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DOS VESTIDOS DE GALA DAS REALEZAS DA FECOL E DOS FIGURINOS UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA**, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
3.1.1. A contratação compreende 2 (dois) itens independentes, com valor total estimado de R$ 95.797,20 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
3.1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
3.1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas e limites máximos para as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral, garantia de faturamento mínimo ou direito à execução da totalidade das quantidades previstas.

3.2. **O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o preço unitário do serviço, observados os valores máximos unitários estabelecidos pela Administração e o atendimento integral às especificações.
3.2.1. As propostas e os lances serão apresentados pelo valor unitário do serviço correspondente a cada item, conforme a unidade de medição definida no Termo de Referência.
3.2.2. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário ofertado pelo respectivo quantitativo estimado.
3.2.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou ambos os itens, sendo o julgamento, a adjudicação e a verificação da qualificação técnica realizados individualmente por item.
3.2.4. Os preços deverão compreender todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo coleta, transporte, carregamento, descarregamento, identificação, lavagem, higienização, secagem, passagem, acondicionamento e devolução das peças, bem como mão de obra, produtos, equipamentos, tributos e demais encargos, sem cobrança adicional.

3.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante contratação regularmente formalizada e emissão de ordem de serviço ou autorização correspondente.
3.3.1. A ordem identificará o item, o quantitativo autorizado, as peças disponibilizadas, o local de coleta e devolução e as informações necessárias à execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

3.3.2. A execução integral de cada solicitação, compreendendo a coleta, o processamento e a devolução das peças, deverá ser concluída em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização correspondente pela contratada.
3.3.3. A coleta e a devolução ocorrerão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, localizada no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm, na Rua Artur Feldmann, s/n, Centro, Agrolândia/SC, em datas e horários previamente agendados, observado o prazo de execução.
3.3.4. A contratada deverá empregar técnicas, equipamentos e produtos compatíveis com as características de cada peça, observando as instruções de conservação existentes e preservando tecidos, cores, bordados, rendas, pedrarias, aplicações, armações e demais componentes.
3.3.5. Antes da retirada, as peças serão conferidas pela contratada e pelo representante da Administração, mediante registro que identifique os itens, as quantidades, os acessórios e o estado aparente de conservação, inclusive eventuais manchas, avarias ou fragilidades preexistentes.
3.3.6. Identificada condição que possa comprometer a integridade da peça durante o processamento, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização antes da intervenção, apresentando a avaliação técnica e o procedimento proposto.
3.3.7. As peças deverão ser devolvidas higienizadas, secas, passadas conforme a compatibilidade do material, identificadas, separadas e acondicionadas de modo a evitar trocas, extravios, deformações, contaminação ou danos.
3.3.8. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar a execução, indicando suas causas e as providências propostas. A comunicação não implica prorrogação automática do prazo nem afasta a apuração de responsabilidade.

3.4. A medição considerará exclusivamente as unidades de serviço previamente autorizadas, efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, conforme os critérios de contagem definidos no Termo de Referência.
3.4.1. A mesma peça poderá ser submetida a nova higienização durante a vigência da contratação, desde que exista nova necessidade e autorização da Administração, com o correspondente consumo do saldo do item.
3.4.2. O reprocessamento destinado a corrigir falha da execução anterior não constituirá nova unidade de serviço, não consumirá saldo e não gerará pagamento adicional.
3.4.3. Não serão pagos serviços não autorizados, não executados ou rejeitados pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a conferência das peças devolvidas e a verificação do cumprimento das exigências técnicas.
3.5.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, comprovado o atendimento das exigências contratuais.
3.5.2. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para corrigir ou refazer os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus adicional, incluindo nova coleta e devolução quando necessárias.
3.5.3. A correção deverá observar a integridade das peças, sendo vedado repetir procedimento que possa agravar dano ou comprometer sua conservação.
3.5.4. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade por falhas, danos ou desconformidades imputáveis à contratada, inclusive quando identificados posteriormente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

3.6. A contratada responderá pela guarda, conservação e integridade das peças desde a coleta até a devolução, inclusive durante o transporte e o processamento.
3.6.1. Em caso de dano, perda, extravio ou inutilização imputável à contratada, esta deverá reparar os prejuízos causados, mediante recuperação tecnicamente adequada, reposição equivalente aceita pela Administração ou indenização, conforme a possibilidade de recomposição do bem.
3.6.2. A responsabilidade e o valor do ressarcimento serão apurados em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando as características da peça, seu estado anterior e os elementos comprobatórios do prejuízo.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4.2. Será assegurada prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, observadas a justificativa constante dos autos, as condições do Decreto Municipal nº 048/2025 e os procedimentos deste Edital.
4.2.1. Para essa finalidade, considera-se âmbito local o Município de Agrolândia/SC e âmbito regional os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
4.2.2. Quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local ou regional, a beneficiária melhor classificada cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta será convocada, pelo sistema eletrônico, para apresentar preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
4.2.3. Não sendo exercido o direito ou não sendo possível a contratação da convocada, serão chamadas as demais beneficiárias enquadradas na faixa prevista no item anterior, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
4.2.4. Havendo equivalência entre os preços das beneficiárias aptas ao exercício da prioridade, será realizado sorteio para definir a ordem de convocação, com registro no sistema e nos autos.
4.2.5. A prioridade será aplicada individualmente por item, não implicará exclusividade territorial e não impedirá a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em outras localidades.
4.2.6. A condição territorial será verificada mediante os documentos cadastrais da licitante e poderá ser confirmada por diligência. A aplicação do benefício não dispensará o atendimento às exigências de habilitação e aos preços máximos aceitáveis.

4.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, permanecendo sujeita às verificações promovidas pela Administração durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução da contratação.
4.3.1. A licitante deverá declarar que observa o limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para utilização dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

4.4. A utilização dos benefícios previstos neste capítulo não afasta a obrigação de a licitante atender integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a manutenção das condições que autorizaram a fruição dos benefícios previstos neste capítulo, adotando as medidas administrativas cabíveis caso seja constatada qualquer irregularidade ou declaração incompatível com a legislação aplicável.

4.6. **A participação nos 2 (dois) itens desta licitação será exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, incluindo Microempreendedores Individuais legalmente enquadrados e aptos à prestação dos serviços**, considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções do art. 49 da mesma Lei e a regulamentação municipal aplicável.
4.6.1. A aplicação da participação exclusiva observará integralmente as condições e exceções estabelecidas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável.
4.6.2. Eventual afastamento da exclusividade dependerá da demonstração de hipótese legal de exceção, mediante decisão motivada nos autos e adequação do instrumento convocatório antes da disputa. Quando a alteração afetar as condições de participação ou a formulação das propostas, serão realizadas nova divulgação e reabertura do prazo legal.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

5.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

5.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

5.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

6.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.7. A apresentação de impugnação após o prazo estabelecido no item 6.1 não assegura sua apreciação antes da abertura do certame, sem prejuízo do dever da Administração de examinar eventual ilegalidade de que tenha conhecimento e adotar as providências cabíveis.

6.8. Informações prestadas por telefone ou em comunicações meramente informais não alteram as condições deste Edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados pelos canais previstos no item 6.2 serão formalizadas e divulgadas na forma do item 6.3.

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES:

7.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. DAS RESTRIÇÕES:

7.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme vedação do art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A existência de sócios, administradores ou representantes em comum será examinada conforme as circunstâncias do caso concreto, observadas as vedações legais. Identificados indícios de atuação coordenada, conluio, fraude ou comprometimento da independência das propostas, a Administração realizará diligências e adotará as providências cabíveis, mediante decisão motivada.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante credenciamento do representante e cadastramento da proposta no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 2. Os documentos de habilitação serão apresentados pela licitante convocada, na forma e no prazo previstos no item 10.7, não sendo exigido seu envio por todas as participantes como condição para apresentação da proposta.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação no certame implica aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, obrigando a licitante vencedora ao fornecimento e à execução dos serviços correspondentes ao item ou aos itens adjudicados, conforme as contratações efetivamente formalizadas pela Administração e as condições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10. Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo coleta, transporte, carregamento, descarregamento, identificação, lavagem, higienização, secagem, passagem compatível com o material, acondicionamento e devolução das peças,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

bem como mão de obra, produtos, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e lucro, observadas as especificações do Termo de Referência.

9.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.
9.11.1. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse. Para cada item disputado, a proposta deverá contemplar o quantitativo máximo indicado no Termo de Referência, observada a respectiva unidade de medida, não sendo admitida cotação de quantitativo inferior. Essa condição não implica obrigação de contratação integral pela Administração.

9.12. A apresentação da proposta implica conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo cumprimento das obrigações correspondentes aos itens disputados, conforme as especificações, os prazos e as condições da contratação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6. Comprovada a existência de sanção vigente que impeça a participação no certame ou a contratação pelo Município de Agrolândia, considerados sua natureza, alcance e prazo de eficácia, a licitante será excluída do procedimento por ausência de condição de participação, mediante decisão motivada e após a manifestação prevista no item 10.5.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

10.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
10.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
10.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
10.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
10.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
10.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
10.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
10.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
10.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

10.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

10.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. **CERTIDÃO DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, observadas a forma de emissão e a abrangência dos serviços de distribuição do órgão competente.
10.9.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará impedimento automático à participação. Nessa situação, a Administração avaliará a aptidão econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações correspondentes ao item disputado, mediante os documentos exigidos neste Edital e os esclarecimentos ou documentos idôneos obtidos em diligência, assegurada decisão fundamentada e vedada a criação de requisitos não previstos no instrumento convocatório.

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

10.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

10.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. A licitante deverá apresentar **UM OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de lavanderia, lavagem profissional ou higienização de peças de vestuário, com características e complexidade operacional compatíveis com o item disputado.
10.11.2. Para o item 1, a comprovação deverá demonstrar aptidão para o tratamento de peças delicadas, vestidos de festa ou gala, figurinos ou peças similares que exijam cuidados especiais de conservação, admitidos serviços de complexidade equivalente ou superior.
10.11.3. Para o item 2, a comprovação deverá demonstrar aptidão para serviços de lavanderia ou higienização de uniformes, figurinos, trajes ou peças de vestuário similares.
10.11.4. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços comprovados e o objeto licitado, experiência específica com vestidos de realeza ou com eventos municipais, nem execução anterior em local ou período determinado.
10.11.5. A comprovação será examinada em relação ao item disputado, admitida a utilização do mesmo atestado para ambos os itens quando seu conteúdo demonstrar o atendimento às respectivas exigências.
10.11.6. Não serão exigidos quantitativos mínimos de experiência anterior. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer as características dos serviços executados.

10.12. DECLARAÇÕES

10.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

10.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – ANEXO IV, para fins de comprovação do enquadramento exigido para participação no certame, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável;

10.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

10.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
10.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
10.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
10.14.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta ou para comprovar condição inexistente na data exigida pelo Edital, admitindo-se, contudo, a apresentação de documentos destinados a esclarecer, complementar ou comprovar fatos ou condições preexistentes, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a isonomia e a jurisprudência aplicável.
10.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e respectivo faturamento, observada a correspondência do CNPJ da unidade responsável pela contratação, admitidos documentos emitidos em nome da matriz ou filial quando, por sua própria natureza ou abrangência, forem válidos para ambas, observada a legislação aplicável.

10.17. Será inabilitada a licitante que deixar de comprovar requisito de habilitação exigido neste Edital ou apresentar documentação com vício insanável que impeça a comprovação da condição exigida, após a realização das diligências legalmente cabíveis, não sendo motivo de inabilitação falha meramente formal ou material passível de saneamento que não comprometa a isonomia, a segurança jurídica ou a comprovação da capacidade da licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico pelo critério de menor preço por item, considerando o valor unitário do serviço correspondente a cada um dos 2 (dois) itens, conforme a unidade de medição definida no Termo de Referência, observados os procedimentos de prioridade e desempate previstos neste Edital.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

13.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Considerando a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplica o procedimento de empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre licitantes igualmente enquadradas nessas categorias. A prioridade local ou regional, quando aplicável, observará a disciplina específica do item 4.2 e da regulamentação municipal.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
17.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.
17.1.2. A proposta readequada identificará o item ou os itens arrematados, a descrição do objeto, a unidade de medida, o quantitativo estimado, o preço unitário final e o valor total correspondente, conforme o Termo de Referência.
17.1.3. O preço unitário corresponderá ao último lance válido ou ao valor negociado, com até 2 (duas) casas decimais. O valor total será calculado pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estimado, sem alteração dos quantitativos ou das especificações.
17.1.4. Por se tratar de prestação de serviços, não será exigida indicação de marca, modelo ou fabricante do objeto. A proposta deverá identificar os serviços ofertados e contemplar integralmente as condições de execução previstas no Edital e no Termo de Referência.

17.2 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2.1 Para subsidiar a análise da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
17.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

17.4. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos, a logística e os custos de execução, quando necessários à verificação da conformidade e da exequibilidade da oferta.
17.4.1. A diligência não poderá criar exigência técnica não prevista no Edital e no Termo de Referência, permitir alteração substancial da proposta ou impor método exclusivo de lavagem sem justificativa técnica previamente estabelecida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS**, contado da abertura da fase recursal pelo Pregoeiro. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões recursais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. A manifestação tempestiva da intenção de recorrer assegurará o prazo para apresentação das razões recursais. Na abertura da fase recursal, não será realizado julgamento antecipado do mérito nem exigida a apresentação das razões completas, que serão examinadas na fase própria.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. A Ata de Registro de Preços estabelecerá os preços, os quantitativos e as condições para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral nem autorização automática para início dos serviços.

21.7. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento juridicamente adequado, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização de nota de empenho, autorização ou ordem de serviço como instrumento substitutivo dependerá do enquadramento em hipótese legal, devidamente demonstrado nos autos.
21.7.1. O instrumento de formalização identificará a Ata, a empresa responsável, o objeto, os itens, os quantitativos contratados, os preços, os prazos, a dotação orçamentária e as demais condições aplicáveis, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata e à proposta adjudicada.
21.7.2. A execução dependerá de solicitação formal da Administração, após a regular formalização da contratação e o atendimento das exigências orçamentárias, vedada a prestação de serviços baseada exclusivamente em solicitação verbal.

21.8. As contratações deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata, com prazos próprios de execução e cumprimento das obrigações. A prorrogação ou o encerramento da Ata não implicará, por si só, prorrogação ou extinção das contratações regularmente formalizadas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Compete à CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme as especificações do item contratado, os quantitativos autorizados e as condições do Edital, do Termo de Referência e do contrato;
b) realizar, às suas expensas, a coleta e a devolução das peças no local indicado, em horários previamente agendados;
c) conferir e registrar, em conjunto com a Administração, as peças recebidas, seus acessórios e o estado aparente de conservação;
d) manter a identificação e a rastreabilidade das peças durante a coleta, o transporte, o processamento e a devolução;
e) empregar pessoal capacitado, equipamentos, técnicas e produtos adequados às características dos tecidos e componentes;
f) comunicar previamente à fiscalização os riscos identificados que possam comprometer a conservação de determinada peça;
g) devolver as peças higienizadas, secas, passadas conforme a compatibilidade do material, identificadas e adequadamente acondicionadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

h) concluir cada solicitação em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da respectiva ordem ou autorização;
i) corrigir ou refazer os serviços rejeitados em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem cobrança adicional;
j) responsabilizar-se pela guarda e integridade das peças enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
k) reparar os danos imputáveis à sua atuação, inclusive perdas e extravios, observada a apuração administrativa cabível;
l) comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a execução e adotar medidas para reduzir seus efeitos;
m) apresentar documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, acompanhado dos registros necessários à conferência;
n) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
o) assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos da execução;
p) observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade, utilizando produtos regularizados quando exigível e providenciando a destinação adequada dos resíduos;
q) cumprir as determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização.

22.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

22.3. O reprocessamento decorrente de falha da contratada não gerará pagamento adicional nem consumo de quantitativo registrado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Compete à CONTRATANTE:
a) formalizar as contratações e emitir as ordens de serviço conforme a necessidade administrativa, os quantitativos disponíveis e a disponibilidade orçamentária;
b) disponibilizar as peças para coleta no local e horário agendados;
c) informar as características conhecidas das peças e os cuidados especiais de conservação;
d) conferir e registrar, em conjunto com a contratada, as peças encaminhadas, os acessórios e as condições aparentes de conservação;
e) designar os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento;
f) conferir os quantitativos devolvidos, a qualidade da higienização e a integridade das peças;
g) registrar as ocorrências e notificar a contratada para corrigir as desconformidades;
h) realizar o recebimento, o atesto, a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos;
i) controlar os saldos da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
j) apurar os descumprimentos e os danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações e pelos danos que lhe sejam imputáveis.
23.1.2. A organização dos recursos materiais e humanos necessários à execução compete à contratada, cabendo à Administração acompanhar os resultados e o atendimento às condições contratadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

23.1.3. O recebimento não impede a apuração de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.
24.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

24.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

24.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.

24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

24.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:
I – acompanhar os registros de coleta e devolução;
II – conferir a identificação, os quantitativos e os acessórios das peças;
III – verificar a higienização, a secagem, a passagem e o acondicionamento;
IV – verificar a preservação dos tecidos, cores, bordados, rendas, pedrarias, aplicações e demais componentes;
V – registrar manchas, rasgos, deformações, trocas, perdas, extravios e outras ocorrências;
VI – conferir os documentos fiscais e os quantitativos medidos;
VII – determinar a correção ou o reprocessamento dos serviços desconformes;
VIII – propor glosas, apuração de danos e demais providências fundamentadas.

24.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

24.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

24.8. Identificada irregularidade na execução, a fiscalização notificará a contratada para corrigir ou refazer os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus adicional, incluindo nova coleta e devolução quando necessárias. A ocorrência e as providências adotadas serão registradas, sem prejuízo da rejeição dos serviços, das glosas cabíveis e da apuração de responsabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
25.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza da despesa.

25.2. O Sistema de Registro de Preços destina-se à futura e eventual contratação dos serviços de lavanderia e higienização descritos neste Edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto.
25.2.1. Sua adoção justifica-se pela necessidade de solicitações sucessivas, em quantitativos variáveis, conforme a utilização das peças nas apresentações culturais e nos eventos oficiais, permitindo contratações e execução parceladas de acordo com a demanda efetiva.
25.2.2. Os quantitativos registrados não constituem obrigação de contratação integral ou mínima, garantia de faturamento ou direito à execução de parcela determinada do objeto.
25.2.3. 25.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme o item 21.7 deste Edital, observadas a necessidade da Secretaria requisitante, a disponibilidade orçamentária, os saldos registrados e as condições do Termo de Referência, da Ata e da proposta adjudicada. Cada solicitação de execução identificará os serviços e os quantitativos autorizados.
25.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, permanecendo assegurada a utilização do registro sempre que caracterizada a necessidade administrativa, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A prorrogação dependerá de justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor e formalização antes do encerramento da vigência, observadas as condições da minuta anexa.
26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.
26.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. A prorrogação da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos para o novo período, até o limite originalmente registrado por item, desde que exista regulamentação municipal específica autorizadora e sejam atendidas as condições deste Edital e da minuta da Ata.
26.2.1. A renovação dependerá de compatibilidade com o planejamento e o Plano de Contratações Anual aplicável, análise técnica fundamentada da demanda, pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade, concordância expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência original.
26.2.2. Os quantitativos renovados somente poderão ser utilizados a partir do início do período prorrogado, vedada sua antecipação para suprir esgotamento durante o período vigente.
26.2.3. Não será admitida acumulação dos quantitativos renovados com os saldos não utilizados do período anterior.
26.2.4. Ausente regulamentação municipal específica autorizadora, não haverá renovação de quantitativos com fundamento neste item.
26.2.5. A renovação não será automática, não alterará as especificações do objeto e não implicará obrigação de contratação integral pela Administração.

26.3. Os preços serão reajustáveis pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, expressamente identificada nos documentos do processo e divulgada com o Edital.
26.3.1. O reajuste observará a variação acumulada do índice no período aplicável, mediante cálculo, análise e formalização, respeitada a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.
26.3.2. Os instrumentos das contratações decorrentes da Ata conterão a disciplina do reajustamento e a mesma data-base, vedada a duplicidade de incidência do índice sobre um mesmo período.
26.3.3. O reajuste por variação ordinária dos preços não se confunde com a revisão extraordinária destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da demonstração dos pressupostos legais e do impacto efetivo sobre a contratação.
26.3.4. A prorrogação da Ata não reiniciará a contagem da anualidade do reajuste.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, após a liquidação da despesa e observada a ordem cronológica legalmente aplicável, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
27.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos, identificando a Ata de Registro de Preços, o instrumento de contratação, a ordem de serviço ou autorização correspondente, o item, o quantitativo, o preço unitário e o valor total.
27.1.2. O atesto e a liquidação serão instruídos pelos registros de coleta, devolução, medição e recebimento dos serviços.
27.1.3. O valor devido corresponderá à multiplicação do preço unitário contratado pelo número de unidades de serviço efetivamente executadas e aceitas, conforme os critérios de contagem definidos no Termo de Referência.
27.1.4. Não serão pagos serviços não autorizados, não executados, rejeitados ou realizados para corrigir falhas imputáveis à contratada.
27.1.5. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade, a parcela incontroversa deverá ser processada para pagamento no prazo previsto, quando individualizável e regularmente comprovada.

27.2. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela execução da instalação e manutenção, pelas garantias aplicáveis e pela veracidade da documentação apresentada.

27.3. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pela integridade das peças, pelas falhas de execução e pelos danos que lhe sejam imputáveis, nem pela veracidade da documentação apresentada, inclusive quando as irregularidades forem identificadas posteriormente.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
28.1.1. A recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços será examinada conforme o item 21.5 deste Edital e a legislação aplicável. Os demais descumprimentos das obrigações do registro serão avaliados conforme a conduta efetivamente praticada, vedada a aplicação de sanção sem enquadramento legal e regular processo administrativo.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

a) advertência, aplicável à infração prevista na alínea “a” do item 28.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Agrolândia/SC, por até 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar declaração de inidoneidade;
d) declaração de inidoneidade, com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas.
28.2.1. A escolha e a graduação da sanção observarão a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as disposições legais aplicáveis.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, quando juridicamente cabível, nem a adoção das demais medidas decorrentes da inexecução da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração e o devido processo administrativo.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A reabilitação do licitante ou contratado sancionado pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.1 exigirá, além dos demais requisitos legais, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1.1. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA, quando decorrentes de sua atuação, de sua esfera de controle ou do descumprimento das obrigações:
I – emprego de técnicas, produtos ou equipamentos incompatíveis com as características das peças;
II – falhas de identificação, separação, acondicionamento, coleta, transporte ou devolução;
III – danos aos tecidos, cores, bordados, rendas, pedrarias, aplicações, armações e demais componentes;
IV – manchas, rasgos, deformações, encolhimentos ou outras alterações imputáveis ao processamento inadequado;
V – trocas, perdas ou extravios enquanto as peças estiverem sob sua responsabilidade;
VI – higienização insuficiente, secagem inadequada ou desconformidade na apresentação das peças;
VII – atrasos decorrentes de falhas ordinárias de pessoal, equipamentos, suprimentos ou logística;
VIII – necessidade de reprocessamento para corrigir falhas da execução;
IX – registros incorretos de quantitativos ou faturamento de serviços não executados;
X – descumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
XI – variações ordinárias dos custos da atividade, observados os mecanismos de reajuste e revisão previstos na contratação.
30.1.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE, quando decorrentes de fato sob sua responsabilidade:
I – fornecimento incorreto ou intempestivo de informações indispensáveis;
II – impedimento de acesso aos locais por falha administrativa;
III – alterações das condições autorizadas, com repercussões comprovadas sobre a execução;
IV – cancelamento de solicitação regularmente formalizada, por decisão administrativa não imputável à contratada;
V – autorização de demanda sem disponibilidade orçamentária ou além dos quantitativos disponíveis; e
VI – atraso injustificado na liquidação ou no pagamento de parcelas regularmente executadas e aceitas.
30.1.2.1. A materialização de risco atribuído à CONTRATANTE não gerará pagamento automático de quantitativos não executados. Eventuais consequências econômicas serão examinadas considerando as obrigações formalizadas, a execução realizada, os custos comprovados, a responsabilidade pelo evento e a legislação aplicável.
30.1.3. Constituem riscos cuja responsabilidade será definida conforme a causa, a previsibilidade, a possibilidade de prevenção ou mitigação e as circunstâncias do caso concreto os eventos de caso fortuito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

ou força maior, fatos supervenientes extraordinários, alterações normativas ou regulatórias e determinações dos órgãos competentes que afetem diretamente a execução do objeto, observada a disciplina aplicável à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
30.1.4. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários inerentes à sua atividade empresarial e à execução das obrigações assumidas, inclusive aqueles relacionados à obtenção e manutenção dos recursos materiais, humanos, técnicos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto, não constituindo tais ocorrências, por si sós, fundamento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

30.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, especialmente para fins de identificação da responsabilidade das partes diante da ocorrência de eventos que afetem a execução do objeto.
30.2.1. A ocorrência de evento previsto nesta Matriz deverá ser comunicada à outra parte tão logo seja identificada, acompanhada, sempre que possível, das informações e documentos necessários à avaliação de suas causas, consequências e medidas de prevenção, correção ou mitigação.
30.2.2. A materialização de risco expressamente atribuído à CONTRATADA não gera, por si só, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das hipóteses de revisão, reajuste ou demais formas de manutenção do equilíbrio contratual admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos instrumentos da contratação.
30.2.3. Os eventos não expressamente previstos nesta Matriz serão avaliados conforme as circunstâncias do caso concreto, considerando sua causa, natureza, previsibilidade, responsabilidade das partes e possibilidade de prevenção ou mitigação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os instrumentos da contratação.
30.2.4. As partes deverão adotar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, medidas razoáveis destinadas à prevenção e mitigação dos efeitos dos riscos materializados, não podendo a parte que tenha contribuído para a ocorrência ou agravamento do evento transferir à outra os efeitos decorrentes de sua própria ação ou omissão.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, sanar falhas e verificar fatos ou condições preexistentes, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 10.14 deste Edital, vedadas alterações que modifiquem substancialmente a proposta ou permitam constituir posteriormente requisito que deveria estar atendido na data exigida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A publicidade do procedimento será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma eletrônica do certame e nos demais meios legalmente exigidos, inclusive mediante publicação dos extratos cabíveis. O inteiro teor do Edital e de seus anexos deverá permanecer acessível aos interessados.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 28 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
28/10/2026 15:18:57

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VESTIDOS DA REALEZA DA XXXV FECOL, UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL E FIGURINOS DIVERSOS UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia para higienização de figurinos diversos utilizados nas várias apresentações artísticas realizadas e serviço de lavanderia para vestidos da realeza pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto de Agrolândia.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS DA REALEZA, INCLUINDO VESTIDOS, ARMAÇÕES E FAIXAS, COM TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PEÇAS DELICADAS E DE ALTO VALOR, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	40
2	SERVIÇO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL, FIGURINOS ARTÍSTICOS E DEMAIS TRAJES UTILIZADOS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	800

1.3. A contratação pretendida vigorará por 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

2.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção, conservação e higienização adequada das peças utilizadas em eventos oficiais, culturais e apresentações artísticas realizadas pelo município.
2.1.1. Os vestidos da realeza, figurinos artísticos e uniformes da fanfarra possuem tecidos delicados, bordados, aplicações e demais características que exigem tratamento especializado, visando preservar a integridade, aparência e durabilidade das peças.
2.1.2. Considerando que o município não possui estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de lavanderia especializada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

2.2. Atualmente não há, nesta Administração, contratação vigente como o objeto supracitado.

2.3. Todas as informações que fundamentam a contratação constam detalhadamente no estudo técnico preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e higienização, conforme as especificações e condições constantes no item 1 deste termo de referência.

3. 2. **Justificativa para Contratação**
3.2.1. A contratação será dividida em 2 (dois) itens, correspondentes aos serviços de lavagem e higienização dos vestidos da realeza e aos serviços de lavanderia e higienização dos uniformes da fanfarra municipal, figurinos artísticos e demais trajes.
3.2.2. O parcelamento busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores aptos a executar cada item, observadas a viabilidade técnica e a economicidade da contratação. A execução de cada item deverá atender às respectivas especificações, quantidades, condições de coleta e entrega e prazos previstos neste Termo de Referência.

3.3. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará os benefícios e as disposições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, conforme os requisitos legais pertinentes e as condições estabelecidas no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços lavanderia e higienização têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.2.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

4.2.2. A conclusão dos serviços referentes aos itens 1, 2,deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de compra.

4.2.3. Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.

4.2.4. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.2.6. A contratada deverá realizar a retirada dos figurinos e vestidos da realeza junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, em horário previamente agendado, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.2.7. Após a execução dos serviços, a contratada deverá devolver todas as peças devidamente higienizadas, passadas, acondicionadas e em perfeitas condições de uso, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

4.2.8. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias à retirada e devolução das peças serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.2.9. A contratada deverá empregar técnicas, produtos e procedimentos adequados à lavagem e conservação de tecidos delicados, bordados, rendas, pedrarias, aplicações e demais elementos que componham os figurinos e vestidos da realeza, visando preservar suas características originais.

4.2.10. A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade das peças durante todo o período em que estiverem sob sua posse, respondendo por quaisquer danos, manchas, rasgos, perdas, extravios ou alterações decorrentes da execução dos serviços.

4.2.11. Em caso de dano, extravio ou perda de qualquer peça, a contratada deverá ressarcir o Município pelos prejuízos causados, mediante reposição de peça equivalente ou indenização correspondente ao valor apurado pela Administração.

4.2.12. As peças deverão ser entregues devidamente identificadas e separadas, de forma a evitar trocas, extravios ou danos durante o transporte e armazenamento.

4.2.13. A contratada deverá refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas na higienização ou conservação das peças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

4.2.14. A contratada deverá manter sigilo e zelo quanto aos bens sob sua responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias para garantir sua adequada conservação até a devolução à Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

4.2.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

4.2.16. Organizar-se técnica e administrativamente, a fim a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

4.2.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no termo de referência.

4.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.3.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços em questão.

4.3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no edital.

4.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do edital.

4.3.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

4.4. LOCAL DE ENTREGA

4.4.1. Os figurinos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, localizada no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm, situado na Rua Artur Feldmann, SN – Centro – Agrolândia/SC, dentro dos prazos supracitados e em datas e horários a combinar entre as partes.

4.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.5.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.2. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva secretaria, que emitirá termo de recebimento dos serviços e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.

4.5.3. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.5.4. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

4.5.5. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a contratada será notificada pela secretaria ordenadora da despesa para a retirada dos mesmos, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4.5.6. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

4.5.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.6.1. Após a prestação dos serviços, a contrada deverá enviar à contratante a nota fiscal/fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para esse fim.

4.6.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

4.6.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo, transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

4.6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante termo de constatação da prestação dos serviços, emitido pela secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

4.6.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.6.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

4.6.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado, para fins de habilitação, no certame e, consequentemente, lançados no instrumento contratual.

4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.7.1. Os serviços a serem executados poderão ser acompanhados por servidor da unidade requisitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

4.7.2. Constatado pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o termo de referência e o edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.3. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

4.7.4. O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição e, ainda, se reserva ao direito de revogar, anular e rejeitar, no todo ou em parte, todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

4.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas e às demais condições previstas no edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Vide item 4.6 deste termo de referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas e às demais condições previstas no edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

8.1. ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R$ 95.797,20. (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete e vinte centavos

8.2. Os valores unitários são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DE VESTIDOS DA REALEZA, INCLUINDO VESTIDOS, ARMAÇÕES E FAIXAS, COM TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PEÇAS DELICADAS E DE ALTO VALOR, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	40	R$ 508,33
2	SERVIÇO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL, FIGURINOS ARTÍSTICOS E DEMAIS TRAJES UTILIZADOS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO, INCLUINDO COLETA E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	SERVIÇO	SERVIÇO	UNIDADE	800	R$ 94,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

8.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As providências tomadas quanto à pesquisa de preços estão detalhadas no formulário em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 126.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços correspondentes aos itens abaixo identificados, conforme as condições do Pregão Eletrônico nº 72/2026, do Termo de Referência e dos demais anexos do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE COLETA E DEVOLUÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO
A coleta e a devolução das peças serão realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, localizada no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm, na Rua Artur Feldmann, s/n, Centro, Agrolândia/SC, em datas e horários previamente agendados.
A execução integral de cada solicitação, compreendendo coleta, processamento e devolução das peças, será concluída em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização correspondente, conforme o Edital e o Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://4.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Tomou conhecimento dos documentos integrantes do Edital e das informações necessárias à formulação da proposta, inclusive das condições de coleta, transporte, processamento e devolução das peças, comprometendo-se, caso contratada, a executar os serviços pelo preço proposto e em conformidade com as condições do instrumento convocatório e de seus anexos;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não incorre nos impedimentos de participação ou contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação de agentes públicos e à existência de vínculos ou conflitos de interesses legalmente vedados, observadas as demais proibições aplicáveis.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, por seu representante legal **[NOME]**, declara, sob as penas da lei:

I — que se enquadra como **[MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II — que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar;

III — que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV — que as informações prestadas são verdadeiras e poderão ser verificadas pela Administração, comprometendo-se a comunicar alterações que repercutam sobre as condições de utilização dos benefícios legais.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 72/2026, Processo nº 158/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO** da empresa identificada nesta Ata, observadas a classificação e as condições da proposta adjudicada, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições do Edital e de seus anexos, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LAVAGEM PROFISSIONAL E HIGIENIZAÇÃO DOS VESTIDOS DA REALEZA DA XXXV FECOL, INCLUINDO ARMAÇÕES E FAIXAS, DOS UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL, DOS FIGURINOS ARTÍSTICOS E DOS DEMAIS TRAJES UTILIZADOS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA/SC, COM COLETA E DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS**, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
1.2. O registro será individualizado por item, compreendendo exclusivamente os itens adjudicados à empresa detentora e identificados no quadro da cláusula 2.
1.3. Esta Ata estabelece condições para futuras contratações e não constitui, por si só, autorização para retirada de peças ou início dos serviços.
1.4. 1.4. A execução dos serviços dependerá da regular formalização da contratação decorrente desta Ata, mediante instrumento juridicamente adequado, e da emissão de ordem de serviço ou autorização correspondente, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A identificação da empresa detentora, a especificação do serviço, a unidade de medição, o quantitativo estimado e os preços registrados constam do quadro abaixo, em conformidade com a proposta adjudicada:

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail e telefone: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

Representante legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de lavagem profissional e higienização de vestidos da realeza, incluindo vestidos, armações e faixas, com tratamento especializado para peças delicadas e de alto valor, incluindo coleta e devolução no Município de Agrolândia/SC.	UN	40		
02	Serviço de lavanderia e higienização de uniformes da fanfarra municipal, figurinos artísticos e demais trajes utilizados em apresentações culturais e eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, incluindo coleta e devolução no Município de Agrolândia/SC.	UN	800		

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA: R$ _____.

2.1.1. Na formalização desta Ata serão mantidos apenas os itens adjudicados à empresa detentora, com os respectivos quantitativos e preços efetivamente registrados.
2.1.2. O valor total estimado de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário registrado pelo respectivo quantitativo máximo. O valor estimado desta Ata corresponderá à soma dos itens nela registrados.
2.1.3. Os quantitativos não representam obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento mínimo, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração e os saldos disponíveis.
2.1.4. A unidade de serviço de cada item, inclusive quanto à contagem de peças individuais, conjuntos e acessórios, será aquela expressamente definida no Termo de Referência, vedada sua alteração por ocasião da execução ou do faturamento.
2.1.5. Cada unidade regularmente autorizada, executada e aceita consumirá o quantitativo correspondente do item. A mesma peça poderá ser objeto de nova higienização, mediante nova necessidade e autorização da Administração.
2.1.6. O reprocessamento necessário à correção de falha imputável à contratada não constituirá nova unidade de serviço, não consumirá saldo e não gerará pagamento adicional.

2.2. Integrará esta Ata, em anexo próprio, o cadastro de reserva constituído no procedimento licitatório, observadas a ordem de classificação por item e as condições do Edital e da regulamentação aplicável.

2.3. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos registrados durante o respectivo período de vigência da Ata. A eventual renovação de quantitativos por ocasião da prorrogação observará exclusivamente as condições da cláusula 4 e da regulamentação municipal aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

2.4. Os preços registrados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo coleta, transporte, carregamento, descarregamento, identificação, lavagem, higienização, secagem, passagem compatível com o material, acondicionamento e devolução das peças, bem como mão de obra, produtos, equipamentos, tributos, encargos, despesas administrativas e lucro.
2.4.1. A empresa detentora declara conhecer as condições de execução e que os preços registrados contemplam os custos ordinários e previsíveis necessários ao cumprimento das obrigações.
2.4.2. Não será admitida cobrança adicional por atividades ou insumos integrantes do objeto, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de reajustamento e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, observados os quantitativos disponíveis e as condições da contratação.
3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme as condições do Edital e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante instrumento juridicamente adequado. A utilização de instrumento substitutivo dependerá da demonstração do respectivo enquadramento legal nos autos.
3.1.2. Cada ordem de serviço ou autorização identificará esta Ata, a contratação correspondente, o item, o quantitativo autorizado, as peças disponibilizadas, o local de coleta e devolução e as informações necessárias à execução.
3.1.3. Quando utilizada como instrumento substitutivo legalmente admitido, a ordem de serviço ou autorização conterá as condições essenciais da contratação, diretamente ou por remissão expressa ao Edital, ao Termo de Referência, a esta Ata e à proposta adjudicada. Nos demais casos, disciplinará a execução da contratação previamente formalizada.

3.2. A execução integral de cada solicitação, compreendendo coleta, processamento e devolução das peças, deverá ser concluída em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização correspondente pela contratada.
3.2.1. A coleta e a devolução ocorrerão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, localizada no Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm, na Rua Artur Feldmann, s/n, Centro, Agrolândia/SC, em datas e horários previamente agendados, observado o prazo de execução.
3.2.2. A Administração disponibilizará as peças para retirada em condições que permitam o cumprimento do prazo. Eventual impedimento imputável à Administração será registrado e avaliado para adequação do cronograma.
3.2.3. A contratada comunicará imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar a execução, indicando os motivos, as peças afetadas e as providências propostas.
3.2.4. A comunicação de dificuldade não implica prorrogação automática. Eventual alteração de prazo dependerá de justificativa e decisão formal da Administração.

3.3. No momento da coleta, a contratada e o representante da Administração realizarão conferência conjunta, mediante registro das peças, dos acessórios, das quantidades e das condições aparentes de conservação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

3.3.1. O registro identificará, quando existentes, manchas, rasgos, desprendimento de aplicações, fragilidades e outras condições relevantes ao processamento e à posterior conferência.
3.3.2. A contratada deverá manter a identificação e a rastreabilidade das peças durante a coleta, o transporte, o processamento e a devolução, evitando trocas, perdas e extravios.
3.3.3. A assinatura do registro de coleta comprova o recebimento das peças pela contratada, sem caracterizar aceitação antecipada da qualidade dos serviços pela Administração.

3.4. A contratada empregará pessoal capacitado, equipamentos, produtos e técnicas adequados às características de cada peça, observando as instruções de conservação disponíveis.
3.4.1. Os procedimentos deverão preservar tecidos, cores, bordados, rendas, pedrarias, aplicações, armações e demais componentes.
3.4.2. Antes de realizar procedimento que apresente risco identificado à integridade da peça, a contratada comunicará a situação à fiscalização, apresentando avaliação técnica e alternativa de tratamento, quando disponível.
3.4.3. A autorização administrativa para determinado procedimento não afasta a responsabilidade da contratada por falha técnica, informação insuficiente ou execução inadequada que lhe seja imputável.
3.4.4. Não serão admitidos procedimentos que alterem indevidamente as características das peças, nem intervenções estranhas ao objeto sem autorização e fundamento jurídico próprios.
3.4.5. As peças serão devolvidas higienizadas, secas, passadas conforme a compatibilidade do material, identificadas, separadas e acondicionadas de modo a preservar sua integridade e condições de uso.

3.5. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após conferência das peças devolvidas e verificação do cumprimento das exigências técnicas.
3.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.5.2. Constatada desconformidade, os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir ou refazer a parcela afetada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus adicional.
3.5.3. A correção incluirá nova coleta, transporte e devolução, quando necessários, e deverá observar a preservação das peças, vedada a repetição de procedimento que possa agravar dano identificado.
3.5.4. Não serão aceitos ou pagos serviços não autorizados, não executados, quantitativos superiores aos contratados ou serviços rejeitados.
3.5.5. A entrega física das peças ou a assinatura de comprovante de devolução não substitui o recebimento definitivo nem afasta a apuração posterior de falhas.

3.6. A contratada responderá pela guarda, conservação e integridade das peças desde a coleta até sua devolução à Administração, inclusive durante o transporte e o processamento.
3.6.1. Em caso de dano, perda, extravio ou inutilização imputável à contratada, esta deverá reparar os prejuízos mediante recuperação tecnicamente adequada, reposição equivalente aceita pela Administração ou indenização, conforme a possibilidade de recomposição do bem.
3.6.2. A responsabilidade e o valor do ressarcimento serão apurados em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando as características da peça, seu estado anterior e os elementos comprobatórios do prejuízo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

3.6.3. O recebimento, o pagamento e o encerramento da vigência desta Ata não afastam as obrigações de correção e reparação relativas a fatos ocorridos durante a execução, observados os prazos legais aplicáveis.

3.7. A eventual subcontratação de parcela dos serviços somente será admitida quando expressamente prevista no Edital e no Termo de Referência, nos limites neles estabelecidos e mediante autorização prévia da Administração.
3.7.1. Ausente previsão autorizadora nos instrumentos da licitação, não será admitida subcontratação.
3.7.2. A aquisição de produtos e insumos no mercado não se confunde com a transferência da execução dos serviços a terceiros.

3.8. A contratada indicará preposto para acompanhar a execução e manter a comunicação com a Administração, preservando atualizados seus dados cadastrais e canais de contato.

3.9. A execução observará as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade, incluindo o uso de produtos regularizados quando exigível, o manejo adequado dos efluentes e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1.A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital e observada a regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa da necessidade, comprovação da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor e formalização durante sua vigência.
4.1.1. Os preços serão reajustáveis pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado expressamente identificada no Edital e nos documentos do processo. Os reajustes subsequentes observarão a anualidade contada da data-base correspondente aos efeitos financeiros do último reajuste, mediante cálculo, análise e formalização, respeitada a regulamentação municipal e vedada duplicidade de compensação do mesmo período.
4.1.2. A alteração, atualização, negociação e revisão dos preços registrados observarão as condições estabelecidas nos Capítulos 5 e 6 desta Ata.

4.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

4.3. A prorrogação poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos para o novo período, até o limite originalmente registrado para cada item, desde que exista regulamentação municipal específica autorizadora e sejam atendidas as condições do Edital e desta Ata.
4.3.1. A renovação dependerá de previsão expressa no Edital e nesta Ata, compatibilidade com o planejamento e o Plano de Contratações Anual aplicável, análise técnica fundamentada da demanda, pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade, concordância expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo antes do encerramento da vigência.
4.3.2. Os quantitativos renovados somente poderão ser utilizados a partir do início do período prorrogado, não sendo admitida antecipação para suprir esgotamento durante o período vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

4.3.3. Não será admitida acumulação dos quantitativos renovados com saldos não utilizados do período anterior.
4.3.4. Ausente regulamentação municipal específica autorizadora, não haverá renovação dos quantitativos com fundamento nesta cláusula.
4.3.5. A renovação não será automática, não alterará as especificações e não obrigará a Administração a contratar integralmente os quantitativos.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados os preços unitários adjudicados e os quantitativos máximos dos respectivos itens, conforme o Edital e a proposta vencedora, sem obrigação de contratação integral pela Administração.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem fornecer os produtos ou executar os serviços pelos preços unitários dos respectivos adjudicatários, observada a ordem de classificação por item; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Nas contratações e na convocação do cadastro de reserva, será observada a classificação correspondente a cada item, não se exigindo que um mesmo fornecedor atenda a todos os itens da licitação.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando já constituído, o cadastro de reserva, aplicando-se as condições e procedimentos previstos no Edital e na legislação pertinente.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Adotar as providências necessárias à realização de nova contratação, mediante o procedimento juridicamente cabível, observadas a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fatos que repercutam sobre os custos dos serviços de lavanderia, lavagem profissional e higienização, incluindo coleta e devolução das peças, mediante análise fundamentada e formalização pela Administração, observadas as condições do Edital, a regulamentação municipal e as hipóteses previstas nos subitens seguintes.
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento aplicável às contratações decorrentes da Ata, deverão ser observados os critérios, a periodicidade e o índice nele estabelecidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

6.2.1. A liberação será formalizada pelo órgão gerenciador e produzirá efeitos sobre os compromissos futuros referentes ao item afetado, não extinguindo automaticamente contratos ou ordens já formalizados, cujas consequências serão examinadas nos respectivos processos.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Frustradas as negociações para redução, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro relativo ao item afetado, mediante decisão motivada, adotando as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa e preservando os registros dos demais itens quando não atingidos pela causa do cancelamento.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A empresa detentora poderá solicitar revisão do preço registrado quando demonstrar a ocorrência de hipótese legal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhada de documentação que comprove suas causas e a efetiva repercussão sobre os custos de execução. A simples constatação de preço de mercado superior ao registrado não será suficiente, por si só, para justificar a revisão.

6.7. O pedido de revisão identificará o item afetado, o fato superveniente, a relação entre esse fato e a alteração dos custos e o impacto econômico demonstrado, acompanhado de memória de cálculo comparativa e de notas fiscais, planilhas, orçamentos ou outros documentos idôneos. A documentação deverá permitir distinguir a variação extraordinária de custos dos riscos ordinários da atividade empresarial.

6.8. Não demonstrados os pressupostos legais, o pedido será indeferido mediante decisão motivada, permanecendo as condições registradas. O indeferimento, isoladamente, não constituirá infração nem fundamento para aplicação de sanção. Eventual recusa injustificada de cumprimento ou inadimplemento será apurado em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos aplicáveis, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação por item, para verificar o interesse e as condições de atendimento da demanda.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado elevação dos preços de mercado e inviabilizado a manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas, o órgão gerenciador analisará o pedido e poderá promover a revisão do preço registrado, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a efetiva repercussão econômica sobre a execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Recusar injustificadamente o cumprimento das condições de preço registradas, ressalvadas as hipóteses de alteração ou liberação do compromisso previstas nesta Ata e na legislação aplicável; ou
7.1.4. Sofrer sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade que alcance as contratações com o Município de Agrolândia, observado o item 7.2.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;
7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.5.3. Quando frustradas as negociações para redução de preço superior ao de mercado ou quando demonstrada hipótese legal que inviabilize a manutenção do preço registrado, observados os procedimentos do capítulo 6. A simples elevação do preço de mercado não justificará, por si só, revisão ou cancelamento a pedido do fornecedor.

7.6. O registro poderá ser cancelado diante de descumprimento injustificado das obrigações, incluindo atraso na coleta ou devolução das peças, higienização inadequada, emprego de procedimento incompatível com os materiais, perda, extravio ou dano imputável à contratada, recusa de correção ou reprocessamento, cobrança indevida ou perda das condições necessárias à execução, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O cancelamento do registro não afastará a apuração de responsabilidades nem extinguirá automaticamente contratos ou ordens já formalizados. Cada contratação afetada será examinada em procedimento próprio, observadas as medidas de continuidade, extinção, recebimento e pagamento legalmente cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações praticadas pelo fornecedor serão apuradas conforme sua natureza e enquadramento legal, aplicando-se as sanções e os procedimentos previstos no capítulo 28 do Edital e na Lei nº 14.133/2021. As multas observarão as hipóteses de incidência, os percentuais, as bases de cálculo e os limites previamente estabelecidos no instrumento convocatório, vedada a criação de penalidade ou de critério de cálculo após a ocorrência do fato.

8.2. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, decisão motivada e garantia do contraditório e da ampla defesa, consideradas a gravidade, as circunstâncias, os danos e os fatores atenuantes e agravantes.

8.3. Rejeição do objeto, glosa de quantitativos não executados e cancelamento do registro não se confundem com sanção administrativa, podendo ser adotados conforme seus pressupostos próprios, sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

8.4. A aplicação de sanção não afastará a obrigação de reparar os danos causados à Administração nem de cumprir as obrigações que subsistam, observadas as decisões formalizadas nos respectivos procedimentos.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O gerenciamento desta Ata será exercido pelo órgão gerenciador, competindo-lhe controlar os registros, os saldos, as alterações de preços, as prorrogações e os cancelamentos. A gestão e a fiscalização de cada contratação serão exercidas por agentes formalmente designados, conforme a legislação e as normas municipais.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando:
I – a correspondência entre as ordens de serviço e os serviços executados;
II – os registros de coleta e devolução das peças;
III – a identificação, as quantidades, os acessórios e as condições de conservação das peças;
IV – a qualidade da higienização, da secagem, da passagem e do acondicionamento;
V – a preservação dos tecidos, cores, bordados, rendas, pedrarias, aplicações, armações e demais componentes;
VI – o cumprimento dos prazos de execução e correção;
VII – a correspondência entre os quantitativos executados e aceitos e os documentos de faturamento; e
VIII – o cumprimento das demais condições da contratação.
9.2.1. A fiscalização registrará os quantitativos aceitos, comunicando-os ao gestor e ao órgão gerenciador para atualização dos saldos, vedada a autorização de contratação acima dos limites disponíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pela guarda e integridade das peças, pela organização dos recursos necessários à execução, pelo cumprimento das obrigações e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, após a liquidação da despesa e observada a ordem cronológica legalmente aplicável, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
10.1.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, identificando esta Ata, o instrumento de contratação, a ordem de serviço ou autorização correspondente, o item, o quantitativo, o preço unitário e o valor total.
10.1.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal e dos elementos necessários à comprovação da execução, após o recebimento e o atesto pelo responsável competente.
10.1.3. O pagamento corresponderá à multiplicação do preço unitário contratado pelo número de unidades de serviço efetivamente executadas e aceitas, conforme os critérios de contagem definidos no Termo de Referência para cada item, vedado o faturamento separado de etapas ou acessórios já compreendidos na unidade contratada.
10.1.4. Os registros da fiscalização identificarão esta Ata, o instrumento de contratação, a ordem de serviço ou autorização correspondente, o item, os quantitativos coletados e devolvidos, os serviços aceitos e as ocorrências relevantes, inclusive correções e reprocessamentos realizados sem cobrança adicional.
10.1.5. Registros fotográficos poderão ser utilizados quando necessários à comprovação da execução, sem exigência de georreferenciamento e observada a proteção de dados pessoais. Sua ausência não impedirá o pagamento quando a execução estiver suficientemente comprovada por outros elementos idôneos.
10.1.6. Identificado erro no documento fiscal ou falta de informação indispensável à liquidação, a contratada será notificada para saneamento, suspendendo-se a contagem do prazo de liquidação da parcela afetada até a regularização. A parcela incontroversa será processada quando individualizável e regularmente comprovada.
10.1.7. Não serão pagos produtos não entregues, serviços não executados, quantitativos superiores aos autorizados ou objetos rejeitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

10.1.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, conforme previsto no Edital.
10.1.9. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as disposições do Edital.
10.1.10. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução, garantias e irregularidades posteriormente identificadas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à empresa detentora e, nas contratações decorrentes, à CONTRATADA:

a) executar os serviços dos itens registrados e contratados conforme as especificações, os quantitativos autorizados e as condições da contratação;
b) realizar a coleta e a devolução no local indicado, assumindo todos os custos correspondentes;
c) conferir e registrar as peças recebidas e suas condições aparentes;
d) manter a identificação e a rastreabilidade das peças;
e) empregar pessoal capacitado, técnicas, produtos e equipamentos adequados;
f) comunicar riscos identificados antes de intervenções que possam comprometer a conservação;
g) devolver as peças nas condições de higienização, apresentação e acondicionamento exigidas;
h) cumprir os prazos e comunicar imediatamente os impedimentos;
i) corrigir ou refazer os serviços desconformes em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem cobrança adicional;
j) responsabilizar-se pela guarda e integridade das peças sob sua responsabilidade;
k) reparar os prejuízos que lhe sejam imputáveis, conforme apuração administrativa;
l) apresentar documentos fiscais e registros compatíveis com a execução;
m) indicar preposto e manter atualizados os canais de contato;
n) assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos da atividade;
o) observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
p) cumprir as determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização.

11.2. A correção de serviços não gerará novo faturamento nem consumo adicional de quantitativo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

11.3. Compete à Administração:
a) formalizar os contratos e encaminhar as ordens de serviço com as informações necessárias;
b) disponibilizar as peças para coleta nas condições e horários agendados;
c) informar os cuidados de conservação conhecidos e as condições relevantes das peças;
d) realizar a conferência conjunta na coleta e na devolução;
e) designar os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento;
f) verificar os quantitativos, a qualidade dos serviços e a integridade das peças;
g) registrar ocorrências e notificar a contratada;
h) rejeitar serviços desconformes e determinar sua correção;
i) controlar os quantitativos contratados, executados e disponíveis;
j) realizar o recebimento, o atesto, a liquidação e o pagamento das parcelas aceitas;
k) apurar descumprimentos e prejuízos, asseguradas as garantias do processo administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

11.4. A execução observará integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta adjudicada e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

11.5. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável e os deveres de integridade, boa-fé e probidade na execução da contratação, abstendo-se de práticas fraudulentas, corruptas, anticompetitivas ou de qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.6. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e as disposições do Edital quanto ao tratamento dos dados pessoais eventualmente necessário à execução da contratação. Cada parte responderá pelas obrigações que lhe sejam legalmente atribuídas, adotando medidas adequadas de segurança e restringindo o tratamento e o compartilhamento às informações necessárias às respectivas finalidades. A fornecedora comunicará prontamente à Administração os incidentes de segurança relacionados aos dados tratados em razão da contratação, com as informações disponíveis para avaliação e adoção das providências cabíveis.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. Esta Ata, seus registros e alterações serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal, assegurada a transparência durante sua vigência.

12.2. A divulgação observará a proteção dos dados pessoais desnecessários à transparência e ao controle, preservadas as informações indispensáveis à identificação do fornecedor, dos itens, dos preços, dos quantitativos e das condições registradas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As condições de fornecimento, execução, recebimento, garantia, fiscalização, pagamento e alocação de riscos observarão o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos das contratações decorrentes desta Ata.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2026 e suas alterações regularmente divulgadas;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta adjudicada, relativamente aos itens registrados;
IV – o cadastro de reserva, quando constituído;
V – os documentos de habilitação da fornecedora; e
VI – os demais documentos pertinentes do processo administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa367936c2ea